



PREFEITURA MUNICIPAL  
Vargem Grande do Sul - SP

## DECRETO N.º 5.102, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto 5.024, de 06 de abril de 2020, que Dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º O Decreto n.º 5.024, de 06 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 14 A compensação das horas devidas inerentes do Banco de Horas Negativo previsto neste decreto, deverá atender, obrigatoriamente, aos interesses dos departamentos envolvidos e ocorrer no prazo máximo de até 12 (doze) meses, a contar do fim da situação de emergência.

§ 1º A compensação das horas em dias úteis não poderá ser inferior a 30 (trinta) minutos e nem superior a 2(duas) horas diárias.

§ 2º A compensação das horas em dias não úteis, não poderá ser superior a jornada habitual do servidor, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Para os servidores submetidos ao Regime Especial de Trabalho, deverá ser garantido o descanso mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.”

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de agosto de 2020.

**RITA DE CASSIA CÔRTEZ FERRAZ**

PUBLICADO(A) NO JORNAL Diário Oficial Eletônico  
EDIÇÃO Nº 466 DIA 13 / 08 / 2020